

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.429/2013**

de 07 de Maio de 2013.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel rural situado neste município de Capela do Alto, necessário à implantação de obras ou equipamentos públicos”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.48, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel rural sem benfeitorias a seguir descrito, com a área de **6.359,79 m<sup>2</sup>**, situada entre a Estrada Municipal Bairro do Guarapiranga e a Estrada Municipal Bairro do Cercado, no Bairro do Cercado, neste município de Capela do Alto, Comarca de Tatuí – SP, que consta pertencer a **Ataliba Lopes Plens**, necessário a implantação de obras ou equipamentos públicos.

**Imóvel: Rural (Gleba “B”)**

**Local: Bairro do Cercado, Município de Capela do Alto, comarca de Tatuí-SP**

**Área = 6.359,79 m<sup>2</sup>**

**Matrícula: 38.332 – Comarca de Tatuí-SP**

**DESCRIÇÃO:** Uma gleba de terras denominada **Gleba “B”**, com área de **6.359,79 m<sup>2</sup>**, situada entre a Estrada Municipal Bairro do Guarapiranga e a Estrada Municipal Bairro do Cercado, no Bairro do Cercado, no Município de Capela do alto, desta Comarca de Tatuí-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **11**, situado na divisa do imóvel de matrícula nº 65.488, com a gleba em questão e a Rua Daniel Moreira de Lara, que daí segue com esta rua com azimute 284º04’11” e 48,40 m até o vértice **12**; deste segue em curva de raio de 9,00 m, em 10,67 m até o vértice **13**, confrontando com a Avenida Projetada (gleba “F”); deste segue em reta com azimute 351º58’34” e 101,83 m até o vértice **14**; deste deflete à direita em curva de raio de 9,00 m, em 14,15 m até o vértice **15**; deste segue em reta com azimute 81º58’18” e 25,91 m até o vértice **3**, confrontando até aqui com a Avenida Projetada (Gleba “F”); deste segue em reta com azimute 81º58’18” e 15,07 m até o vértice **2**, confrontando com a Gleba “A”; deste deflete à direita e segue com azimute 171º47’04” e 139,92 m até o vértice **11**, confrontando com o imóvel matrícula nº 65.488, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - É parte integrante do presente decreto a planta e o respectivo memorial descritivo do referido imóvel.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

(Decreto nº 2.429/13 – fls. 02)

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 07 de Maio de 2013.

**MARCELO SOARES DA SISLVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

data supra.

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal,

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO